

Lei 0: 031/86

Ficou sobre a permissão de transferir que especifica:

em Emília Paula Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprova e põe em execução a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir para P. R. X S. EMPREENDIMENTOS LTDA., a área de 322,50 m², de sua propriedade, localizada no loteamento de loteamento f. l. X S. Empreendimento Ltda., Vila Nova, nesta cidade, com o lote "05", da quadra "D", do referido loteamento, com a área de 322,50 m², devidamente lançado na Prefeitura Municipal de Angatuba, sob nº 01.108.005, e móveis e bens registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Negócios da Comarca de Angatuba, do Estado de São Paulo, com matrícula nº l. 1-2.388, no livro 2 - Registro Geral, áreas e bens avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, conforme laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de Outubro de 1986

Emília Paula Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da
Prefeitura, em 28/10/86

Antônia Aparecida de Oliveira
- Secretária Substituta -

Regina